



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 370/2021

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 363/2021 que regula a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas atividades que especifica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, na forma temporária e em caráter excepcional de interesse público, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação os seguintes profissionais, com as respectivas bases vencimentais e jornada de trabalho:

- a) 01 psicólogo, R\$ 2.800,00 mensais e 40 horas semanais;
- b) 01 assistente social, R\$ 2.800,00 mensais e 40 horas semanais;

Parágrafo Único. Aplicam-se aos contratos referidos no caput, no que couber, as disposições da Lei n.º 363/2021.

Art. 2º - Fica alterado o ANEXO ÚNICO da Lei n.º 363/2021, no quadro referente à Secretaria Municipal de Educação nos seguintes termos:

Onde se lê:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA
01	Professores – PI	06	1.450,00 a R\$2.900,00*	20 a 40

Leia-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº	CARGOS	QUANTIDADE	SALARIO MENSAL R\$	CARGA HORÁRIA
01	Professores – PI	07	1.450,00 a R\$2.900,00*	20 a 40

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CARMOLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 10 (dez) dias do mês de novembro
de 2021.


NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal